



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
SISPREM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.002/2024**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2024**

O SISPREM – Sistema de Previdência Municipal de Sant’Ana do Livramento/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 90.002/2024**, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as demais normas complementares e disposições deste instrumento e dos Anexos integrantes do Edital.

Assim, vem por meio deste, **RETIFICAR** o edital em epígrafe, com observação que houve alteração na data de abertura de propostas, bem como inclusão do item 6.4 referente a habilitação, encontrando-se o aviso de dispensa nos seguintes termos:

**1. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**DATA DA ABERTURA:** 29/08/2024

**HORARIO DA FASE DE LANCES:** das 9h às 15 h

**LOCAL:** no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

**UASG:** 930556 – **SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – SISPREM**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 12.644,40 (doze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) anual.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir da data de divulgação do Aviso de Contratação Direta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

**2. DO OBJETO**

2.1 O objeto do presente Aviso é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria financeira, capacitada a realizar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**SISPREM**

diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração e aplicação da Política de Investimento, realizar treinamento e capacitação aos gestores e conselheiros nos assuntos relacionado ao mercado financeiro, auxiliar no preenchimento da APR (documento exigido pelo Ministério da Previdência), executar atividades de controladoria e avaliação de risco dos ativos, analisar a rentabilidade mensal das aplicações financeiras, elaborar cenários macroeconômicos, confeccionar parecer documentado de novos produtos financeiros, bem como assessorar o enquadramento das aplicações em conformidade com a Portaria MTP nº 1.467/22 e suas respectivas alterações durante a vigência do contrato, e demais especificações contidas no Anexo 1 - Termo de Referência – deste Aviso.

2.2 Não há critérios de sustentabilidade a serem seguidos, previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis no que diz respeito ao objeto desta contratação.

2.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### **3. DO PROCEDIMENTO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

3.1 A pessoa jurídica interessada na prestação de serviço, conforme descrição detalhada no ANEXO 1 desta Dispensa de Licitação ao SISPREM, deverá cadastrar, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica Comprasnet 4.0, a proposta até a data e o horário estabelecidos para abertura deste procedimento contendo, obrigatoriamente, a descrição do objeto ofertado, e o preço ou o desconto.

3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**SISPREM**

3.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6 Deverá ainda, declarar, em campo próprio do Sistema, as seguintes informações:

- a) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) O enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006, quando couber;
- c) O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- d) A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24/07/1991, se couber; e
- f) O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

3.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando

responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **4 DO ENVIO DE LANCES**

4.1 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores, que neste caso será de R\$ 0,01, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.2 Havendo lance igual ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.3 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**SISPREM**

4.4 O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

## **5 DO JULGAMENTO**

5.1 Encerrada a etapa de envio de lances, **realizar-se-á no dia útil seguinte a partir das 9h** a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com o menor lance, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, podendo inclusive, o Agente de Contratação/Pregoeiro convocar o fornecedor via **chat** do sistema para negociação, bem como solicitar esclarecimentos acerca de sua proposta.

5.2 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o SISPREM poderá negociar condições mais vantajosas.

5.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado for desclassificado.

5.4 Definida a proposta vencedora, o SISPREM poderá solicitar, por meio do anexo do sistema, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, de documentos complementares.

## **6 DA HABILITAÇÃO**

6.1 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos, na fase de lances, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, compreendendo os tributos e encargos sociais administrados pela Receita Federal do Brasil – RFB e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sua sede;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sua sede;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**SISPREM**

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 642-A da CLT;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2 A documentação acima será preferencialmente substituída pelo registro no SICAF, sendo que a verificação de regularidade será realizada on-line, no sistema pelo Agente de Contratação.

6.3 Constatada a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou em caso de documentos não constantes do SICAF, será solicitado ao vencedor, no prazo de até **02 (duas) horas**, o envio desses documentos por meio do anexo do sistema.

6.4 A comprovação de qualificação técnica da empresa a ser contratada, conforme Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, e demais disposições legais pertinentes.

## **7 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Aviso de Contratação, e sua proposta deve assumir, exclusivamente, todos os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, conforme especificações constantes no ANEXO 1, acompanhados da respectiva nota fiscal.

7.2 A Contratada, em caso de não cumprimento do prazo, deverá comunicar à Contratante, com no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## **8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas geradas com o objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária da rubrica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**SISPREM**

71.002.04.122.0020.0000.8006.3.3.9.0.35

- I) Gestão/Unidade: 71.002
- II) Fonte de Recursos: 0802
- III) Programa de Trabalho: 0020
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.9.0.35
- V) Plano Interno: 8006

**9 DA ENTREGA, PAGAMENTO, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Conforme Termo de Referência – Anexo I deste Aviso de Contratação Direta.

**10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Comete infração administrativa o contratado que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

h.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**SISPREM**

mesmo após o encerramento da fase de lances;

- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante.

b) Multa, no âmbito do contrato, de:

b.1) 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia sobre o valor anual do contrato, no caso de atraso para início da execução do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após este prazo será considerado inexecução parcial ou total do objeto, conforme o caso;

b.2) 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) por ocorrência, no caso de indisponibilidade do suporte técnico;

b.3) 1% (um por cento) por ocorrência, no caso de suspensão ou interrupção, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, dos serviços contratuais. Após 03 (três) ocorrências, a cada período de 12 meses, será considerada inexecução parcial;

b.4) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto;

b.5) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, incidindo ainda a sanção constante da alínea "c" no âmbito da Administração Pública.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, a critério da Autarquia, sem prejuízo das demais sanções;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a critério da Autarquia, sem prejuízo das demais sanções, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**SISPREM**

- 10.2.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.2.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 10.2.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.2.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.2.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 10.4 A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.6 A aplicação de quaisquer das penalidades dar-se-á em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.
- 10.7 Informações poderão ser obtidas no SISPREM – Sistema de Previdência Municipal, a partir da divulgação deste aviso, pelo e-mail: [licitacoes.sisprem@hotmail.com](mailto:licitacoes.sisprem@hotmail.com).
- 10.8 O presente edital e seu aviso contempla as informações publicadas no sítio “Portal de Compras Governamentais” (Comprasnet) e deve ser considerado como parte integrante do mesmo.

## **11 DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS FORMAS DE CONTROLE**

- 11.1 A execução do objeto terá início a partir da data da assinatura do contrato, e demais regulamentações encontram-se no ANEXO 1 deste aviso.
- 11.2 O controle será feito pelo fiscal de contrato, cabendo o recebimento e fiscalização ao servidor(es) designado(s) pelo SISPREM. A fiscalização será efetivada nos termos do ANEXO 1.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**SISPREM**

inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2 Poderá, ainda, fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3 As providências do item 12.1. também poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**SISPREM**

12.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo 1 – Termo de Referência;
- b) Anexo 2– Modelo de Proposta;
- c) Anexo 3 – Minuta de Termo de Contrato;

### **13 BASE LEGAL**

13.1 Fulcro no Art. 75, Inc. II, e § 3º da Lei nº Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

### **14 DO FORO**

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Santana do Livramento – RS.

Cumpra-se observar que serão mantidas as demais condições previstas no aviso de dispensa e seus anexos.

**Mais informações pelos fones (55) 3242-1966, (55) 3241-5074 e e-mail: [licitacoes.sisprem@hotmail.com](mailto:licitacoes.sisprem@hotmail.com)**

Sant'Ana do Livramento, 23 de agosto de 2024.

---

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF  
DIRETORA GERAL  
SISPREM